



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2026

Município de Piratini

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

A contratação contemplará a execução dos serviços nas seguintes linhas de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos estimados de quilometragem:

- Linha Venda da Serra;
- Linha Assentamento Cachoeirinha;
- Linha 3 Capões;
- Assentamento Quilombo;
- Linha Assentamento Canaã.

Os serviços consistem no transporte diário de alunos entre suas residências e as unidades escolares, utilizando veículos adequados, devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e conservação, conduzidos por profissionais habilitados e capacitados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A execução dos serviços deverá observar os itinerários, horários, pontos de



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

embarque e desembarque e calendário escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante os dias letivos, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e/ou ordem de início emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada registrada na Ata.

A medição dos serviços poderá ser realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, número de dias letivos atendidos ou por linha contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início, devendo a contratada estar apta a operar integralmente as rotas designadas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

Trajeto 001 Linha Venda da Serra

Dias Letivos	200
KM percorrido dia	100,41
KM percorrido ano	20.080

Trajeto 002 Linha Assentamento cachoeirinha

Dias Letivos	200
KM percorrido dia	100,40
KM percorrido ano	20.082

Trajeto 003 Linha 3 Capões

Dias Letivos	200
KM percorrido dia	64,60
KM percorrido ano	12.920

Trajeto 004 Linha Assentamento Quilombo

Dias Letivos	200
KM percorrido dia	108,80
KM percorrido ano	21.760



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trajetos 005 Linha Assentamento canaã

Dias Letivos	200
KM percorrido dia	58,30
KM percorrido ano	11.660

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município, especialmente para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

O transporte escolar é serviço essencial, sendo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para o cumprimento das políticas públicas educacionais.

As rotas contempladas — Linha Venda da Serra, Linha Assentamento Cachoeirinha, Linha 3 Capões, Assentamento Quilombo e Linha Assentamento Canaã — pertencentes a Escola Dr. José maria da Silveira, apresentam características específicas, com trechos em estradas não pavimentadas, condições variáveis de trafegabilidade e longas distâncias, o que exige a utilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso, bem como condutores capacitados.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de frota própria suficiente para atendimento integral dessas demandas, sendo necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços, garantindo regularidade, segurança e qualidade no transporte dos alunos.

A contratação contribuirá para a redução de riscos de interrupção dos serviços,



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

falhas operacionais e prejuízos à frequência escolar, assegurando a continuidade das atividades educacionais e a adequada prestação do serviço público.

Diante das características do objeto e da necessidade de contratação de forma parcelada por linhas ao longo do período de vigência contratual, sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento pelo menor preço por lote (linha), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir que a Administração realize as contratações conforme a necessidade de cada linha de transporte escolar, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor planejamento dos serviços, racionalização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino residentes nas seguintes rotas: Linha Venda da Serra, Linha Assentamento Cachoeirinha, Linha 3 Capões, Assentamento Quilombo e Linha Assentamento Canaã.

A solução contempla a execução do transporte diário de alunos entre suas residências e a unidade escolar, por meio de veículos adequados, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por condutores habilitados e capacitados, garantindo segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar, evitando interrupções que possam comprometer o acesso dos alunos à educação, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso, onde o serviço é essencial.

A execução abrangerá o atendimento integral das rotas definidas pela Administração, conforme itinerários, horários e calendário escolar, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, mão de obra dos condutores, bem como o cumprimento de todas as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

Ressalta-se que a solução proposta está alinhada às boas práticas de gestão do transporte escolar, contribuindo para a redução de riscos de acidentes, melhoria da eficiência operacional e garantia da segurança dos alunos transportados.

Não há previsão de fornecimento de bens permanentes por parte da contratada, tratando-se exclusivamente de prestação de serviço contínuo, sendo de responsabilidade da empresa a integral execução das atividades necessárias ao adequado funcionamento do transporte escolar, cabendo à Administração a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote (linha), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço de transporte escolar é classificado como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação abrangerá a prestação de serviços nas seguintes linhas:

- Linha Venda da Serra;
- Linha Assentamento Cachoeirinha;
- Linha 3 Capões;
- Assentamento Quilombo;
- Linha Assentamento Canaã.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público, nos termos da legislação vigente.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Veículos:

Deverão estar devidamente licenciados e regularizados;

Devem atender integralmente às normas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN e legislação municipal aplicável;

Devem ser registrados como veículos de transporte de passageiros escolar;

Devem possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança (incluindo tacógrafo, quando aplicável);

Devem estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de higiene;

Serão submetidos à inspeção prévia pelo Município antes da assinatura do contrato, bem como inspeções periódicas durante a execução.

2. Motoristas:

Devem possuir CNH categoria “D” ou “E”, válida;

Devem ter idade mínima de 21 anos;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Devem possuir curso de transporte escolar vigente;

Devem apresentar exame toxicológico válido;

Não podem ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses;

São de responsabilidade exclusiva da contratada quanto à contratação, encargos trabalhistas e obrigações legais.

3. Execução do serviço:

O transporte deverá ocorrer exclusivamente para alunos da rede pública, sendo vedado o transporte de terceiros;

Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados;

Os horários deverão ser rigorosamente cumpridos, garantindo chegada com antecedência mínima de 5 minutos;

O veículo deverá trafegar em velocidade compatível com a via e condições da estrada;

O serviço deverá atender integralmente o calendário escolar.

4. Responsabilidades da contratada:

Custear integralmente combustível, manutenção, motorista, encargos, seguros e demais despesas operacionais;

Substituir imediatamente o veículo ou motorista em caso de falha, pane, ausência ou qualquer situação que comprometa o serviço;

Em caso de defeito ou risco à segurança, substituir o veículo por outro equivalente imediatamente;

Em caso de acidentes, prestar socorro imediato, acionar autoridades competentes e comunicar a Administração;

Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros ou à Administração;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assumir integral responsabilidade por multas de trânsito durante a execução do contrato.

5. Fiscalização e controle:

Os veículos serão vistoriados previamente e periodicamente pelo Município;
A execução será acompanhada pelo Setor de Transporte Escolar;
Poderá haver exigência de sistemas de controle, como tacógrafo e, quando aplicável, GPS.

6. Substituições e continuidade:

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço sem interrupções;
Em caso de qualquer ocorrência (quebra, acidente, ausência de motorista), a substituição deverá ser imediata, de forma a não prejudicar o transporte dos alunos no mesmo turno.

7. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração.

A Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado ou por descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar documentação de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de transporte escolar ocorrerá mediante ordem de início ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração e o calendário escolar vigente.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante os dias letivos, atendendo às seguintes linhas:

- Linha Venda da Serra;
- Linha Assentamento Cachoeirinha;
- Linha 3 Capões;
- Assentamento Quilombo;
- Linha Assentamento Canaã.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque previamente definidos pela Administração, podendo sofrer ajustes conforme necessidade operacional.

A contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas aptos à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que realizará a verificação do cumprimento das rotas, horários, condições dos veículos, conduta dos motoristas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A medição dos serviços poderá ser realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, no número de dias letivos atendidos ou por linha executada, conforme definido no instrumento contratual.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, não sendo admitidas interrupções. Em caso de falhas mecânicas, ausência de motorista ou qualquer



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

situação que comprometa a execução, deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou condutor, sem prejuízo ao transporte dos alunos.

No decorrer da execução, a Administração poderá solicitar ajustes operacionais nas rotas, desde que devidamente justificados, visando à melhoria do atendimento e à adequação às necessidades do transporte escolar.

A contratada deverá manter, sempre que solicitado, documentação atualizada dos veículos e condutores, possibilitando o adequado controle e fiscalização por parte da Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização desta demanda serão:

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Luís Fernando Nunes Torrescasana Neto, Secretário Municipal de Educação, Matrícula nº 31313. E o Fiscal indicado deveser o Sr.(a): Josiel dos Santos Brum, Matrícula nº 39004.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das rotas de transporte escolar, considerando a quilometragem percorrida, os dias letivos atendidos e os itinerários executados nas seguintes linhas:

- Linha Venda da Serra;
- Linha Assentamento Cachoeirinha;
- Linha 3 Capões;
- Assentamento Quilombo;
- Linha Assentamento Canaã.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

Boletim de Medição da rota;

Planilha de quilometragem percorrida;

Registro de efetividade dos dias trabalhados;

Registros do tacógrafo (disco, fita ou sistema eletrônico equivalente);

O Boletim de Medição deverá conter, no mínimo:

identificação da linha;

período de execução;

quilometragem rodada;

itinerário executado;

número de dias letivos atendidos;

assinatura do responsável da empresa contratada;

assinatura do(a) diretor(a) da unidade escolar atendida.

Após conferência, o Boletim de Medição será encaminhado a direção da escola e posteriormente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde será analisado e atestado pelos fiscais do contrato, considerando apenas os serviços efetivamente prestados.

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos dias em que não houver prestação dos serviços, em razão de feriados, recessos escolares, condições climáticas adversas ou qualquer outro motivo que impeça a execução, não será devido pagamento correspondente à quilometragem não realizada.

Durante a execução contratual, caso o serviço deixe de ser prestado, total ou parcialmente, por ausência de veículo, motorista ou falhas operacionais, e não



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

haja substituição imediata, será efetuado desconto proporcional à quilometragem não percorrida.

Caso sejam constatadas inconsistências ou incorreções na documentação apresentada, inclusive na nota fiscal, os documentos serão devolvidos à contratada para as devidas correções, não sendo devido qualquer acréscimo decorrente de atraso no pagamento causado por tais irregularidades.

Para fins de pagamento, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar mensalmente ao setor competente os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os registros de tacógrafo e relatórios de efetividade, para fins de controle, validação e liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o menor preço por lote (linha), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no processo de contratação.

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira será exigida conforme previsto no edital, observando-se os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Como qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, admitida a comprovação por similaridade, demonstrando que a empresa possui experiência na execução de transporte de passageiros, preferencialmente transporte escolar.

A contratação abrangerá a execução dos serviços nas seguintes linhas:

- Linha Venda da Serra;
- Linha Assentamento Cachoeirinha;
- Linha 3 Capões;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Assentamento Quilombo;
- Linha Assentamento Canaã.

As empresas participantes deverão comprovar que dispõem de estrutura operacional adequada para execução dos serviços, incluindo veículos e motoristas aptos, conforme exigências do Termo de Referência.

Requisitos técnicos mínimos:

1. Veículos:

- Devem estar devidamente registrados como transporte de passageiros;
- Estar em conformidade com as normas do CONTRAN, DETRAN e legislação municipal;
- Possuir equipamentos obrigatórios de segurança (incluindo tacógrafo e, quando aplicável, GPS);
- Estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de higiene;
- Ter capacidade compatível com o número de alunos transportados;
- Ser aprovados em vistoria prévia e periódica realizada pelo Município.

2. Motoristas:

- CNH categoria “D” ou “E”, válida;
- Idade mínima de 21 anos;
- Curso de transporte escolar válido;
- Exame toxicológico vigente;
- Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- documentação dos veículos;
- documentação dos motoristas;
- comprovação dos requisitos legais exigidos para execução do serviço.

A Administração poderá realizar diligências e vistorias para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a adequação dos veículos e da estrutura operacional da empresa.

A contratação observará os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, legalidade, eficiência e interesse público, garantindo ampla concorrência entre os licitantes.

Requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade junto ao FGTS e à seguridade social;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) comprovação de atuação em ramo compatível com o objeto da licitação.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, garantindo igualdade de condições entre os participantes e observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 867.876,60, obtido por meio de pesquisa direta de mercado, considerando preços praticados por empresas do ramo de transporte escolar e locação de veículos com condutor.

O valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção dos veículos, mão de obra dos condutores, encargos trabalhistas, tributos, seguros, depreciação, bem como demais despesas operacionais inerentes à prestação do serviço.

A estimativa foi elaborada com base na quilometragem das rotas, número de dias letivos e características operacionais de cada linha, conforme detalhamento abaixo:

- Linha Venda da Serra: R\$ 204.836,40
- Linha Assentamento Cachoeirinha: R\$ 167.467,20
- Linha 3 Capões: R\$ 171.836,00
- Assentamento Quilombo: R\$ 186.265,60
- Linha Assentamento Canaã: R\$ 137.471,40

Os valores foram apurados conforme planilha de composição de custos anexa, refletindo a realidade de mercado e garantindo a viabilidade econômica da contratação, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os valores estimados poderão variar conforme a efetiva execução dos serviços, especialmente em razão de eventuais ajustes de quilometragem, alterações de itinerários ou adequações operacionais, observados os limites legais e contratuais.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A pesquisa de preços integra o processo administrativo e deverá permanecer sob caráter sigiloso até a fase de apresentação das propostas, a fim de preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme análise realizada, o valor estimado encontra-se em sintonia com os preços praticados no mercado, considerando-se as características do objeto e as condições de execução dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção a demanda formalizada e a este Termo de Referência que o instrui, informa-se que a descrição da dotação orçamentária necessária para fazer frente à despesa pretendida será devidamente providenciada pelo Setor de Gestão de Dados e Recursos da Secretaria Municipal de Educação, o qual adotará as medidas administrativas e orçamentárias cabíveis para a adequada alocação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente, a natureza da despesa e com o planejamento desta Pasta.

Ressalta-se que a execução da despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária/financeira, os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública.

Piratini, 15 de maio de 2026.

Josiel dos Santos Brum

Diretor do Departamento de Transporte Escolar



39004

Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2027

